



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
LEI Nº 1650/2001

103

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.524,25 COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 15.524,25 (quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....</b>	<b>R\$ 15.524,25</b>
<b>U.Orç. 02- Fundo Municipal de Saúde – c/ Recursos Vinculados.....</b>	<b>R\$ 15.524,25</b>
FUNÇÃO –13 – Saúde e Saneamento.	
PROGRAMA 75 – Saúde.	
SUBPROGRAMA 428 – Assistência Médica e Sanitária	
070213754281.062 – Municipalização Solidária de Saúde.....	R\$ 15.524,25
3.2.3.1.00.00.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 15.524,25

**ARTIGO 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução da seguinte Dotação Orçamentária.

070213754281.062 – Municipalização Solidária de Saúde.....	R\$ 15.524,25
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração de Demais Servidores.....	R\$ 15.524,25


**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 20 de dezembro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 20 de dezembro de 2001.

  
TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ  
Procurador do Município